



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

*Sanções
em, 23/06/1993
+ [assinatura]*

LEI Nº 205 DE 14 DE JUNHO DE 1993.

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICI- PAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Marilândia subordinada à administração do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

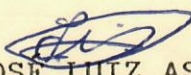
Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito necessário à despesa de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca e outros.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual para efeito de integração da referida biblioteca e ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades conveniadas.

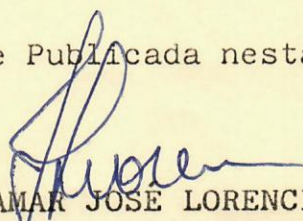
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 14 de junho de 1993.


JOSE LUIZ ASTORI
Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.


ITAMAR JOSÉ LORENCINI
1º Secretário